BANESTES CORRETORA - BANESCOR

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 02/2027 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor Presidente, Senhor Jose Amarildo Casagrande, do **BANESTES CORRETORA - BANESCOR**, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, faz saber que será realizado, Concurso Público para a formação de cadastro de reserva para cargos do Quadro Permanente de Pessoal, nos termos do Plano de Cargos e Salários (PCS) do BANESCOR, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital e em seus Anexos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Concurso destina-se à formação do cadastro de reserva relativo aos cargos constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3 Os candidatos aos cargos do presente Concurso ficarão sujeitos à carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

1.4 Os candidatos serão contratados para trabalhar na cidade de Vitória-ES.

1.5 O Cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o valor da inscrição e a remuneração inicial, e o demonstrativo de vagas são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

1.6 A descrição das atribuições básicas do Cargo consta do **Anexo I** deste Edital.

1.7 Os Códigos de Opção das Cidades de Realização das Provas constam do **Anexo II** deste Edital.

1.8 O Conteúdo Programático consta do **Anexo IV** deste Edital.

1.9 O Cronograma previsto de provas e publicações consta no **Anexo V** deste Edital.

1.10 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana de São Paulo ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DO CARGO

2.1 O Cargo, a escolaridade e os pré-requisitos para contratação, o valor da inscrição e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Certificado de conclusão ou diploma de curso de Ensino Médio, devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			Valor da Taxa de inscrição: R$ 67,00
Cargo	**Remuneração**	**Carga Horária**	**Vagas**
Assistente Securitário	R$ 4.444,43*	40hrs	Cadastro de Reserva (CR)

**O valor mencionado inclui salário base de R$ 3.555,54 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecida em acordo coletivo, que neste ano corresponde a R$ 888,89 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), podendo ou não ser prevista nas próximas convenções coletivas;*

2.1.1 Os candidatos aprovados neste Concurso Público, se convocados para admissão, terão direito a receber, nos termos da legislação pertinente e Convenção Coletiva/Acordo Coletivo vigente, além da remuneração descrita na tabela acima: Auxílio Refeição no valor de R$ 1.283,04 (hum mil, duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos); Auxílio Cesta Alimentação no valor de R$ 1.045,64 (hum mil, quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); Auxilio Creche/Auxilio Babá no valor mensal de R$ 733,60 (setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos); Vale transporte; participação nos lucros ou resultados e remuneração variável; direito de participação no plano assistencial (BANESCAIXA), previdenciário complementar (FUNDAÇÃO BANESTES) e plano odontológico (Odontoprev).

2.2 DEMONSTRATIVO DO CADASTRO DE RESERVA

AS - ASSISTENTE SECURITÁRIO						
Código da Opção	Total do CR	Nº do CR ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Vagas reservadas a candidatos negros	Vagas reservadas a candidatos indígenas	Vagas reservadas a candidatos hipossuficientes
09	20	11	2	4	1	2

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será admitido no Cargo se atender às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;
g) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa transitada em julgado nos cinco anos anteriores à publicação deste edital, incluindo sanções decorrentes de conduta relativa à inidoneidade, bem como por atos de improbidade administrativa, observados os termos e prazos previstos na legislação específica (Lei nº 8.429/1992), aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
i) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado sob a responsabilidade da Equipe Médica do Sistema Financeiro Banestes mediante apresentação dos laudos e exames que forem por ela exigidos;
j) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do Capítulo 14 deste Edital;
k) não estar incompatibilizado com a contratação para o cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei;
l) não registrar antecedentes criminais transitados em julgado ou ter cumprido integralmente as penas cominadas;
m) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste fato apurado pela Equipe Médica do Sistema Financeiro Banestes;
n) outros documentos eventualmente solicitados no ato da admissão.
o) os aprovados que vierem a ser contratados integrarão o quadro de empregados efetivos do BANESTES CORRETORA e serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelas normas internas do BANESTES e por outras legislações vigentes.
p) não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite para comprovação, tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

3.2 O candidato que, **no ato da admissão**, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como a documentação prevista no Capítulo 14 deste Edital, perderá o direito de ser investido no cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.

4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 12/11/2026 às 23h59min do dia 11/12/2026 (horário de Brasília),** de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.

4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do BANESCOR e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* (www.concursosfcc.com.br).

4.4 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.

4.4.2 Encaminhar via *upload*, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no *link* de inscrição para o envio correto da fotografia.

4.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.3.3.1, no valor de **R$ 67,00 (sessenta e sete reais).**

4.4.3.1 O boleto bancário**,** disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária.**

4.4.3.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário**.**

4.4.3.3 O candidato poderá gerar o boleto bancário**, até às 22h do dia 14/12/2026.**

4.4.3.3.1 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **14/12/2026.**

4.4.3.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.

4.4.3.5 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.4.4 A partir de **19/11/2026** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana de São Paulo ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do boleto bancário gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no 4.4.3.3.1 deste Capítulo.

4.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

4.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.

4.4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4.9 A Fundação Carlos Chagas e o BANESCOR não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao BANESCOR e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o código da Opção do Cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabelas constantes no Capítulo 2, e na barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.7.1 Ao inscrever-se, o candidato deverá também indicar, no Formulário de Inscrição, o Código de Opção da Cidade de Realização das Provas, dentre as opções de cidade onde haverá aplicação de prova, indicadas no item 9.1 do Capítulo 9 e no **Anexo II** deste Edital e na barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.7.2 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a prestação das provas (Capítulo 9, item 9.1 deste Edital), uma vez que só poderá concorrer para um único Cargo.

4.7.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.7.3 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

4.8.1 **Ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,** nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, conforme Lei Estadual nº 9.652/2011, alterada pela Lei 10.410/2015.

4.8.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via *internet*.

4.8.1.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

4.8.1.2.1 Segundo o órgão gestor do CadÚnico, o prazo de atualização cadastral, para coincidir com a regra do Cadastro Único, o candidato deve ter tido seu cadastro incluído ou atualizado pela última vez há no máximo 24 meses, caso contrário, poderá ser indeferido pelo motivo de desatualização cadastral.

4.8.2 Aos **Doadores de medula óssea,** amparados pela Lei Estadual nº 10.607/2016**.**

4.8.2.1 A comprovação de qualidade de doador de medula óssea será efetuada por meio de envio do documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea (cartão de doador voluntário de medula óssea – REDOME), que deverá ser juntada no ato de inscrição.

4.8.3 **À pessoa física que se declara isenta da apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física** no momento da inscrição no Concurso, amparado pela Lei Estadual nº 10.822/2018, alterada pela Lei Estadual nº 10.878/2018, cuja somatória da renda familiar mensal deverá ser de até 2 (dois) salários mínimos.

4.8.3.1 A comprovação da situação indicada no item 4.8.3 será feita por meio de envio da declaração, preenchida e assinada referente ao ano de exercício de 2026, ano-base 2025, constante no **Anexo III** deste Edital, bem como da comprovação da renda familiar.

4.8.4 Aos **eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo**, devendo comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, amparados pela Lei Estadual n° 11.196/2020.

4.8.4.1 O benefício previsto no item 4.8.4 é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

4.8.5 Às **pessoas com deficiência**, em consonância com o disposto na Constituição Estadual, amparados pela Lei Estadual nº 11.233/2021.

4.8.5.1 A comprovação da deficiência será apresentada na forma deste edital, através de documento oficial, sendo vedada a autodeclaração, anexando ao formulário de solicitação o Laudo médico expedido por especialista da área, especificando o tipo de deficiência, indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.8.6 Aos **doadores de sangue**, amparados pela Lei Estadual nº 11.635/2022.

4.8.6.1 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

4.8.6.1.1 A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

4.8.6.2 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo.

4.8.7 **À mulher vítima de violência doméstica e familiar**, amparada pela Lei Estadual nº 12.656/2025: deverá ser comprovada, no ato da inscrição, a violência sofrida, mediante a apresentação de sentença transitada em julgado em ação penal, enquadrando o agressor na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), com a respectiva certidão de trânsito em julgado.

4.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.2. 4.8.3, 4.8.4, 4.8.5, 4.8.6 e 4.8.7 somente serão realizados via *internet* (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 12/11/2026 às 23h59min do dia 14/11/2026 (horário de Brasília).**

4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) pleitear a isenção, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1, 4.8.2. 4.8.3, 4.8.4, 4.8.5, 4.8.6 e 4.8.7 e seus subitens.

4.12 Declaração falsa sujeitará o (a) candidato (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.13 A partir do dia **30/11/2026** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.

4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando Boleto Bancário para pagamento de inscrição.

4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.

4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção.

4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **14/12/2026**, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.

4.17.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizarem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.

4.17.1.1 Aos candidatos que não observarem o disposto no item 4.17.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.

4.17.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.18 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso julgado improcedente e queiram participar do certame deverão acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.

4.19 A Fundação Carlos Chagas e o BANESCOR não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.21 A Fundação Carlos Chagas e o BANESCOR eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.

4.22 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições **(11/12/2026),** a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

4.22.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.

4.22.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.23 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste capítulo.

4.23.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

4.23.2 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.

4.23.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pelo BANESCOR, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.23.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.23.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

4.23.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.

4.24 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico durante o período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a condição não atendida.

4.25 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas ao cargo, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 12.009/2023, de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e alterações, e Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002 e alterações.

5.1.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.2 Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2 Ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição, a 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

5.3 A estrita observância da ordem de convocação e a alternância entre as listas de classificação (Ampla Concorrência, Negros, Indígenas e Pessoas com Deficiência) estão vinculadas ao efetivo provimento da vaga, e não ao mero ato de convocação.

5.3.1 O número total de convocações publicadas poderá não refletir o número exato de vagas preenchidas, uma vez que eventuais desistências, desclassificações, reprovações em exames admissionais ou não comparecimentos gerarão convocações de reposição.

5.3.2 Na hipótese de vacância ou não preenchimento da vaga por candidato convocado na condição de cotista (Negro, Indígena ou Pessoa com Deficiência), a vaga correspondente continuará destinada à respectiva cota, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente da mesma lista de classificação, até que a referida vaga seja efetivamente provida.

5.3.3 Dessa forma, as convocações de reposição têm como objetivo exclusivo garantir o cumprimento dos percentuais legais de reserva de vagas definidos neste Edital, esgotando-se a chamada de uma posição específica apenas quando o candidato nela enquadrado tomar posse.

5.4 Caso o candidato com deficiência seja nomeado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de pessoas com deficiência.

5.5 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.5.1 Para o preenchimento das vagas reservadas serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos sem deficiência da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Federal nº 15.176, de 23 julho de 2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e pela Lei Federal nº 13.146/2015.

5.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.7.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.8 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **12/11/2026 ao dia 11/12/2026)**, a documentação relacionada abaixo via *Internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):

a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.8.1 Nos casos de envio de Laudo Médico digital, o laudo deverá conter assinatura digital ou código de verificação de autenticidade.

5.8.2 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.8.3 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.8.3.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.8.4 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

5.8.4.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox ou NVDA.

5.8.4.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

5.8.4.3 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, ressalvados os casos previstos em Lei, em observância a alínea "e" do item 5.8.

5.9 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.

5.9.1 No dia **15/01/2027** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.9.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.8 deste Capítulo.

5.9.1.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no

item 5.9.1, vedada a juntada de documentos.

5.9.1.3 No dia **22/01/2027** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.

5.9.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.9 deste capítulo.

5.10 O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá:

5.10.1 Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.10.2 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.

5.10.3 Declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.11 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.8 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

5.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.

5.12 A Fundação Carlos Chagas e o BANESCOR não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência;

5.13.1 Os candidatos com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos candidatos negros ou aos candidatos indígenas.

5.13.2 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.8 deste Capítulo.

5.13.3 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.8 deste Capítulo.

5.13.4 A solicitação de prova e/ou condição específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.

5.14 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência por cargo e figurará também nas listas de ampla concorrência por cargo, caso obtenha pontuação/classificação na forma dos Capítulos 11 e 12 , e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros ou indígenas por cargo.

5.15 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação Biopsicossocial, presencial, a ser realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Fundação Carlos Chagas, nos termos da legislação pertinente objetivando verificar se a deficiência se enquadram no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Federal nº 15.176, de 23 julho de 2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e pela Lei Federal nº 13.146/2015, e de acordo com as seguintes disposições:

5.15.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.15.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação Biopsicossocial tratada no item 5.15.

5.15.3 Será eliminado da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo, aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.15, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência por cargo, caso obtenha pontuação/classificação na forma dos Capítulos 11 e 12, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros ou de candidatos indígenas por cargo.

5.15.3.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência por cargo, na forma dos Capítulos 10 e 11 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros ou de candidatos indígenas por cargo.

5.16 O BANESCOR e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação Biopsicossocial de que trata o item 5.15.

5.17 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência

ou por reprovação no Concurso ou na Avaliação Biopsicossocial serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.18 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.19 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.20 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Serão reservados aos candidatos negros que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 12.010/2023, 20% (vinte por cento), das vagas destinadas ao cargo.

6.1.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2 Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 O primeiro candidato negro classificado será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, correspondentes às 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

6.3 A estrita observância da ordem de convocação e a alternância entre as listas de classificação (Ampla Concorrência, Negros, Indígenas e Pessoas com Deficiência) estão vinculadas ao efetivo provimento da vaga, e não ao mero ato de convocação.

6.3.1 O número total de convocações publicadas poderá não refletir o número exato de vagas preenchidas, uma vez que eventuais desistências, desclassificações, reprovações em exames admissionais ou não comparecimentos gerarão convocações de reposição.

6.3.2 Na hipótese de vacância ou não preenchimento da vaga por candidato convocado na condição de cotista (Negro, Indígena ou Pessoa com Deficiência), a vaga correspondente continuará destinada à respectiva cota, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente da mesma lista de classificação, até que a referida vaga seja efetivamente provida.

6.3.3 Dessa forma, as convocações de reposição têm como objetivo exclusivo garantir o cumprimento dos percentuais legais de reserva de vagas definidos neste Edital, esgotando-se a chamada de uma posição específica apenas quando o candidato nela enquadrado tomar posse.

6.4 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que, em campo próprio do formulário de inscrição, se autodeclararem negros (pretos ou pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de evidenciação de falsa declaração.

6.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7 A autodeclaração apenas produzirá efeitos quanto ao certame de que trata este Edital, não podendo se estender a outros.

6.7.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pelas vagas reservadas.

6.8 No dia **15/01/2027** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.8, vedada a juntada de documentos.

6.9 No dia **22/01/2027** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.

6.10 Os candidatos que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas aos negros.

6.11 Os candidatos negros poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

6.12 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação na forma dos Capítulos 11 e 12, e se for o caso na lista de candidatos com deficiência.

6.12.1 Caso o candidato negro seja convocado primeiramente por meio da lista de ampla concorrência, a vaga reservada passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de negros.

6.13 A desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato negro imediatamente em seguida posicionado.

6.14 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.15 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros e para as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

6.15.1 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

6.16 O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição e que for habilitado nas Provas será convocado perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas, para a heteroidentificação de sua autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no site do Banestes e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

6.16.1 A convocação do candidato negro, para a comissão de heteroidentificação ocorrerá de acordo com o interesse e a critério da Administração.

6.16.2 O procedimento da Comissão de Heteroidentificação será realizado somente nas cidades de **Vitória, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim no estado do Espírito Santo**.

6.16.2.1 O candidato autodeclarado negro deverá indicar, no ato da inscrição, se convocado, para qual cidade deseja realizar o procedimento da Comissão de Heteroidentificação dentre as cidades citadas no item 6.16.2

6.16.3 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato.

6.16.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

6.16.5 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

6.17 A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6.18 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, à origem regional.

6.18.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas indicados pela Fundação Carlos Chagas.

6.19 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.20 O não reconhecimento do candidato deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.21 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.22 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

6.23 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.24 A autodeclaração será válida somente para este Concurso Público.

6.25 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.

6.25.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.25.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Carlos Chagas.

6.25.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.25.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

6.26 Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo da referida etapa.

6.27 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para

este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação/classificação, conforme 11 e 12 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.27.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 11 e 12, e se não constar na Lista específica de candidatos com deficiência.

6.28 O BANESCOR e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens, estadia e quaisquer outras dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este Capítulo.

6.29 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

6.30 O BANESCOR e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão.

6.31 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

6.32 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1 Serão reservados aos candidatos indígenas que facultativamente autodeclararem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 12.010/2023, 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo.

7.1.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 10 (dez).

7.1.2 Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 7.1 resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 O primeiro candidato indígena classificado será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos indígenas classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondente a 30ª e 50ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, ressalvada a regra de alternância em caso de coincidência com outras cotas prevista no subitem 7.2.1.

7.2.1 Para solucionar a coincidência matemática de posições entre as cotas de candidatos indígenas e hipossuficientes, as convocações ocorrerão de forma alternada em posições adjacentes, preservando o limite máximo de vagas do certame, conforme o seguinte padrão:

I - Na primeira coincidência (entorno da 10ª vaga): o candidato indígena será convocado na 9ª vaga e o candidato hipossuficiente na 10ª vaga;

II - Na segunda coincidência (entorno da 30ª vaga): o candidato hipossuficiente será convocado na 29ª vaga e o candidato indígena na 30ª vaga;

III - Na terceira coincidência (entorno da 50ª vaga): o candidato indígena será convocado na 49ª vaga e o candidato hipossuficiente na 50ª vaga.

7.2.1.1 O critério de alternância descrito no item 7.2.1 repetir-se-á sucessivamente a cada novo ciclo de coincidência, invertendo-se as posições adjacentes para garantir o cumprimento dos percentuais legais de cada modalidade dentro das vagas providas.

7.3 A estrita observância da ordem de convocação e a alternância entre as listas de classificação (Ampla Concorrência, Negros, Indígenas e Pessoas com Deficiência) estão vinculadas ao efetivo provimento da vaga, e não ao mero ato de convocação.

7.3.1 O número total de convocações publicadas poderá não refletir o número exato de vagas preenchidas, uma vez que eventuais desistências, desclassificações, reprovações em exames admissionais ou não comparecimentos gerarão convocações de reposição.

7.3.2 Na hipótese de vacância ou não preenchimento da vaga por candidato convocado na condição de cotista (Negro, Indígena ou Pessoa com Deficiência), a vaga correspondente continuará destinada à respectiva cota, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente da mesma lista de classificação, até que a referida vaga seja efetivamente provida.

7.3.3 Dessa forma, as convocações de reposição têm como objetivo exclusivo garantir o cumprimento dos percentuais legais de reserva de vagas definidos neste Edital, esgotando-se a chamada de uma posição específica apenas quando o candidato nela enquadrado tomar posse.

7.4 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas aqueles que, em campo próprio do formulário de inscrição, se autodeclararem indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese

de evidenciação de falsa declaração.

7.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7 A autodeclaração apenas produzirá efeitos quanto ao certame de que trata este Edital, não podendo se estender a outros.

7.7.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pelas vagas reservadas.

7.8 No dia **15/01/2027** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.

7.8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.8, vedada a juntada de documentos.

7.9 No dia **22/01/2027** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.

7.10 Os candidatos que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas aos indígenas.

7.11 Os candidatos indígenas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

7.12 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de indígena, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação na forma dos Capítulos 11 e 12, e se for o caso na lista de candidatos com deficiência.

7.12.1 Caso o candidato indígena seja convocado primeiramente por meio da lista de ampla concorrência, a vaga reservada passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de indígenas.

7.13 A desistência do candidato indígena aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato indígena imediatamente em seguida posicionado.

7.14 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.15 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

7.15.1 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas.

7.16 **O candidato autodeclarado indígena**, para concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração de que é indígena, conforme quesito cor e raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, deverá apresentar a declaração de pertencimento étnico a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, o documento de identidade (frente e verso, em cópia, colorida), do candidato, ou apresentar, pelo menos, um dos documentos listados a seguir:

a) Registro Civil com a identificação étnica;
b) Registro Nacional de Nascimento - RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai;
c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e
d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

7.16.1 O candidato autodeclarado indígena deverá enviar a documentação indicada no item 7.16 e demais alíneas por meio do ***link*** **de Inscrição**. Para tanto, os candidatos durante o período de inscrição (**do dia 12/11/2026 ao dia 11/12/2026**).

7.16.1.1 As imagens, deverão seguir os requisitos abaixo:

a) extensões JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF com o tamanho máximo de 10 MB (megabytes) por arquivo;
b) ao anexar imagens em PDF, o candidato deve certificar-se que os mesmos não estejam protegidos por senha;
c) estar em perfeitas condições, em qualidade que não comprometa a identificação/leitura do documento do candidato pela Comissão de Heteroidentificação.

7.17 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das imagens descritas nos itens e subitens anteriores.

7.18 O não envio dos documentos (declarações) e do documento de identidade (frente e verso do candidato, em cópia, colorida), nos termos do item 7.16 e demais alíneas, deste Capítulo, acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, dispensada a convocação suplementar.

7.18.1 Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos previstos no item 7.16 e demais alíneas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio.

7.19 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da Comissão de Heteroidentificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas.

7.19.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

7.19.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Carlos Chagas.

7.19.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar os documentos apresentados para o procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.19.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

7.20 A avaliação da documentação pela Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa indígena, terá validade apenas para este concurso público.

7.21 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como indígenas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não encaminharam seus documentos na forma e prazo estabelecidos no item 7.16 e subitens deste Capítulo, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 11 e 12, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

7.21.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 11 e 12, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência.

7.22 O candidato inscrito como indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

7.23 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

8.1 Serão reservados aos candidatos hipossuficientes que facultativamente autodeclararem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 12.939/2026, 10% (dez por cento) das vagas destinadas ao cargo.

8.1.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 10 (dez).

8.1.2 Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 8.1 resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2 O primeiro candidato hipossuficiente classificado será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos hipossuficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, correspondente a 20ª e 30ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, ressalvada a regra de alternância em caso de coincidência com outras cotas prevista no subitem 8.2.1.

8.2.1 Para solucionar a coincidência matemática de posições entre as cotas de candidatos indígenas e hipossuficientes, as convocações ocorrerão de forma alternada em posições adjacentes, preservando o limite máximo de vagas do certame, conforme o seguinte padrão:

I - Na primeira coincidência (entorno da 10ª vaga): o candidato indígena será convocado na 9ª vaga e o candidato hipossuficiente na 10ª vaga;

II - Na segunda coincidência (entorno da 30ª vaga): o candidato hipossuficiente será convocado na 29ª vaga e o candidato indígena na 30ª vaga;

III - Na terceira coincidência (entorno da 50ª vaga): o candidato indígena será convocado na 49ª vaga e o candidato hipossuficiente na 50ª vaga.

8.2.1.1 O critério de alternância descrito no item 8.2.1 repetir-se-á sucessivamente a cada novo ciclo de coincidência, invertendo-se as posições adjacentes para garantir o cumprimento dos percentuais legais de cada modalidade dentro das vagas providas.

8.3 A estrita observância da ordem de convocação e a alternância entre as listas de classificação (Ampla Concorrência, Negros, Indígenas, Pessoas com Deficiência e Hipossuficientes) estão vinculadas ao efetivo

provimento da vaga, e não ao mero ato de convocação.

8.3.1 O número total de convocações publicadas poderá não refletir o número exato de vagas preenchidas, uma vez que eventuais desistências, desclassificações, reprovações em exames admissionais ou não comparecimentos gerarão convocações de reposição.

8.3.2 Na hipótese de vacância ou não preenchimento da vaga por candidato convocado na condição de cotista (Negro, Indígena ou Pessoa com Deficiência, ou Hipossuficiente), a vaga correspondente continuará destinada à respectiva cota, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente da mesma lista de classificação, até que a referida vaga seja efetivamente provida.

8.3.3 Dessa forma, as convocações de reposição têm como objetivo exclusivo garantir o cumprimento dos percentuais legais de reserva de vagas definidos neste Edital, esgotando-se a chamada de uma posição específica apenas quando o candidato nela enquadrado tomar posse.

8.4 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes aqueles que, em campo próprio do formulário de inscrição, se autodeclararem candidatos hipossuficientes e apresentar, cumulativamente, a documentação indicada nos itens 8.4.1 e subitens e 8.4.2:

8.4.1 **O comprovante de renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 (um vírgula cinco salário mínimo)**;

8.4.1.1 O candidato deverá apresentar declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 (um vírgula cinco salário mínimo), considerando, para tanto, os ganhos dos membros da família que vivam sob o mesmo teto, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

8.4.1.2 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato, informada na declaração deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;
b) em caso de trabalho informal, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e Recibo de Pagamento Autônomo-RPA e o envio das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho, a primeira página subsequente destinada à anotação de contrato de trabalho que esteja em branco e a última página das atualizações salariais, quando a data de contratação for superior a um ano, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do candidato e dos membros da família;
c) em caso de servidor público, contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês de solicitação da isenção;
d) documento de identidade dos membros da família para o menor de idade, se houver.

8.4.2 **O Comprovante (declaração da entidade de ensino) que tenha cursado o ensino médio completo em escola de rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral**.

8.4.3 O candidato autodeclarado hipossuficiente deverá enviar a documentação, indicada nos itens 8.4.1 e subitens e 8.4.2, por meio do ***link* de Inscrição**, durante o período de inscrição (**do dia 12/11/2026 ao dia 11/12/2026**).

8.4.3.1 As imagens, deverão seguir os requisitos abaixo:

a) extensões JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF com o tamanho máximo de 10 MB (megabytes) por arquivo;
b) ao anexar imagens em PDF, o candidato deve certificar-se que os mesmos não estejam protegidos por senha;
c) estar em perfeitas condições, em qualidade que não comprometa a identificação/leitura do documento do candidato.

8.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das imagens descritas nos itens e subitens anteriores.

8.4.5 O não envio dos documentos indicados nos itens 8.4.1 e subitens e 8.4.2, deste Capítulo, acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos candidatos hipossuficiente.

8.5 Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos previstos nos itens 8.4.1 e subitens e 8.4.2, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio.

8.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de evidenciação de falsa declaração.

8.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8 A autodeclaração apenas produzirá efeitos quanto ao certame de que trata este Edital, não podendo se estender a outros.

8.8.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pelas vagas reservadas.

8.9 No dia **15/01/2027** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

8.9.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 8.9, vedada a juntada de documentos.

8.10 No dia **22/01/2027** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.

8.11 Os candidatos que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas aos hipossuficientes.

8.12 Os candidatos hipossuficientes poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras ou indígenas.

8.13 O candidato classificado e que foi deferido na condição candidato hipossuficiente, nos termos dos itens 8.9 e 8.10, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação na forma dos Capítulos 11 e 12, e se for o caso na lista de candidatos com deficiência, negros ou indígenas.

8.13.1 Caso o candidato hipossuficiente seja convocado primeiramente por meio da lista de ampla concorrência, a vaga reservada passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de hipossuficientes.

8.14 A desistência do candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato hipossuficiente imediatamente em seguida posicionado.

8.15 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos hipossuficiente aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.16 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos hipossuficientes e para as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, negros ou indígenas, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

8.16.1 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos hipossuficientes.

8.17 A análise da documentação pela Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa hipossuficiente, terá validade apenas para este concurso público.

8.18 Os candidatos que não obtiverem a condição de hipossuficiente, conforme itens 8.9 e 8.10 deste Capítulo, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 11 e 12, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, negros ou indígenas.

8.19 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 11 e 12, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência, negros ou indígenas.

8.20 O candidato inscrito como hipossuficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

8.21 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa hipossuficiente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9. DAS PROVAS

9.1 O concurso constará das seguintes provas:

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS
09	**Assistente Securitário – BANESCOR**	**OBJETIVA:** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa (10) - Matemática/Raciocino Lógico e Quantitativo (10) - Ética, Compliance e ESG (10) **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Bancários / Securitários (15) - Matemática Financeira (5) - Noções de Probabilidade e Estatística (5) - Noções de Informática e Comportamentos Digitais (5) - Vendas, Negociação e Atendimento (5) - Legislação (5)	30 40	1 2	Habilitatório e Classificatório	4h

9.2 As Provas Objetivas de **Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter habilitatório e classificatório, e versarão

sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** do presente Edital.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As Provas Objetivas serão realizadas nas cidades de Vitória, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim no Estado do Espírito Santo com previsão de aplicação para o dia **21/02/2027**, no período da **MANHÃ**, para os todos os cargos.

10.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em qualquer cidade indicada no item 10.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

10.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no site do Banestes e no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

10.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

10.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

10.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o BANESCOR não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

10.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, pelo site do Banestes e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.

10.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

10.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana de São Paulo ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

10.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

10.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

10.6.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.

10.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

10.7 **Não** serão admitidas troca de Opção de Cargo e/ou troca de Opção de cidade de realização de provas.

10.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

10.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos

digitais, citados no item 10.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

10.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

10.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10.10 Será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para eventual exame grafotécnico.

10.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

10.11 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

10.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 10.8 deste Capítulo.

10.13 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

10.14 Durante a realização das Provas Objetivas não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.15 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

10.16 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.16.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.

10.17 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.

10.17.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

10.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

10.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.

10.18.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.

10.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 10.8 deste Edital;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) não devolver integralmente o material recebido;
l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones,* pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
q) utilizar de forma indevida material que não seja o seu ou que não seja o que lhe foi designado, seja qual for o motivo, como Folhas de Respostas das Provas Objetivas, sendo constatado quando da realização das provas ou no momento do processamento dos resultados.

10.20 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

10.21 Será excluído do Concurso o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados nas alíneas "l e m", item 10.19, emitir som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova, ainda que dentro da embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas.

10.22 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

10.23 Será, também, excluído do Concurso o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação e qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas a sua conduta.

10.24 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas "l" e "m", item 10.19 deste Capítulo.

10.25 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

10.25.1 A Fundação Carlos Chagas e o BANESCOR não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

10.26 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

10.26.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.26.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.27 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova, bem como poderá ser utilizado o aparelho de radiofrequência nas salas de provas.

10.28 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

10.29 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

10.29.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.

10.30 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o

tempo de prova.

10.31 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

10.32 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

10.33 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

10.34 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.35 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo V**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

10.35.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

11.2 A nota das Provas Objetivas no concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas em cada prova (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se:

a) peso 1 (um) à nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais.
b) peso 2 (dois) à nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

11.3 A nota mínima estabelecida para aprovação de todos os candidatos é **igual ou superior a 6,00 (seis).**

11.4 Os candidatos que obtiverem média aritmética ponderada, conforme item 11.3 serão habilitados e classificados por Cargo, em ordem decrescente das médias.

11.5 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

11.6 A aprovação na prova objetiva não implica a habilitação definitiva do candidato para composição do cadastro de reserva. Esta definição e o corte de vagas se darão apenas após a realização da Avaliação Biopsicossocial e do procedimento de Heteroidentificação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota da Prova Objetiva, conforme critérios estabelecidos no Capítulo 11 deste Edital, respeitados os empates na última posição de classificação.

12.2 Os candidatos habilitados serão classificados preliminarmente em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por cargo, observadas as listas correspondentes à reserva de vagas dos candidatos com deficiência, negros, indígenas e hipossuficientes. A composição definitiva do Cadastro de Reserva com os candidatos mais bem classificados até a posição indicada na Tabela do item 2.2 se dará apenas após a realização e homologação da Avaliação Biopsicossocial e do procedimento de Heteroidentificação, respeitados os empates na última colocação.

12.2.1 Para a realização da Avaliação Biopsicossocial e do procedimento de Heteroidentificação, serão convocados os candidatos habilitados na Prova Objetiva com nota mínima conforme o item 11.3. Somente após a conclusão dessas fases de validação é que será aplicado o corte definitivo, sendo eliminados do concurso os candidatos que excederem o limite máximo de vagas estabelecido na Tabela do item 2.2 para cada uma das listas de classificação (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros, Indígenas e Hipossuficientes).

12.3 Obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo 11 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente:

12.3.1 A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), considerada para esse fim, a data limite de correção de dados cadastrais estabelecida no item 11.6 do Capítulo 11 deste Edital. A correção de dados cadastrais quanto ao critério de desempate somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

12.3.2 Maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;

12.3.3 Maior número de acertos em Língua Portuguesa na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

12.3.4 Maior idade, considerando dia, mês e ano;

12.3.5 Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso;

12.4 O resultado final do concurso será divulgado por meio das seguintes Listas:

a) pontuação e classificação de todos os candidatos habilitados por Cargo, inclusive a dos candidatos com deficiência e/ou negros e/ou indígenas e/ou hipossuficientes, caso tenham obtido pontuação/classificação na forma do Capítulo 11 deste Edital: LISTA DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

b) pontuação e classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos com deficiência, por Cargo: LISTA DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

c) pontuação e classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos negros, por Cargo: LISTA DE CANDIDATOS NEGROS.

d) pontuação e classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos indígenas, por Cargo: LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS.

e) pontuação e classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, por Cargo: LISTA DE CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES.

12.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou negros e/ou indígenas e/ou hipossuficientes, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral e o disposto nos Capítulos 5, 6, 7 e 8.

12.6 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário do Estado, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Banestes.

13 DOS RECURSOS

13.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas ou hipossuficientes;
d) à aplicação das provas;
e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
f) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos negros e indígenas;
g) ao resultado da avaliação biopsicossocial para os candidatos com deficiência;
h) ao resultado das provas.

13.1.1 Para as alíneas “e” e “h” do item 13.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

13.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

13.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

13.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 13.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 13.2.

13.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

13.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

13.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.

13.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

13.5.2 A Fundação Carlos Chagas e o BANESCOR não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.6 Não serão aceitos recursos interpostos por *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

13.8 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

13.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.11 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão)

atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

13.12 Na ocorrência do disposto nos itens 13.10 e 13.11 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

13.13 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

13.14 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.15 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

13.16 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14. DAS CONVOCAÇÕES E CONTRATAÇÕES

14.1 Após a homologação do resultado final do concurso, as demais etapas serão precedidas de convocações por parte do BANESTES CORRETORA publicadas no Diário Oficial e jornal de ampla circulação do Estado do Espírito Santo por meio de Aviso de Edital e no endereço eletrônico www.banestes.com.br.

14.2 A aprovação e classificação no concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do BANESTES CORRETORA, à rigorosa ordem de classificação das listagens e ao prazo de validade do concurso.

14.3 O BANESTES CORRETORA se reserva ao direito de prover as vagas existentes ou que vierem a existir durante o prazo de validade deste concurso público por meio de transferências de empregados do quadro efetivo, de acordo com os interesses da Empresa e normatização interna.

14.4 A ordem de convocação obedecerá aos critérios estabelecidos nos Capítulo 5, 6 e 7 deste Edital.

14.5 O eventual preenchimento de vagas será realizado utilizando-se a Lista de Classificação de acordo com a necessidade do BANESTES CORRETORA.

14.6 O candidato convocado poderá desistir da admissão e, neste caso, será reclassificado para o final da ordem de classificação de sua respectiva lista do concurso somente 1 (uma) vez. Uma segunda recusa eliminará definitivamente o candidato do certame.

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo após homologação do Concurso Público.

14.7.1 A convocação dos candidatos ocorrerá também por correio eletrônico, no endereço indicado no ato da inscrição.

14.7.2 Após publicação nos meios citados no subitem 14.1 e envio de e-mail de convocação, o candidato deverá manifestar o interesse em assumir a vaga de acordo com o cumprimento das etapas e prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

14.7.3 O descumprimento das etapas e prazos estabelecidos no Edital de Convocação por parte do candidato implicará em sua exclusão do certame.

14.8 No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de Escolaridade e requisitos conforme Edital de Abertura do Concurso Público– original e cópia;
b) Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades – original e cópia;
c) Certidão de nascimento ou de casamento – original ou cópia autenticada;
d) Carteira de trabalho digital;
e) Título de eleitor – original;
f) Comprovante de registro no órgão de classe específico, se houver;
g) Currículo atualizado;
h) Comprovante de votação do último processo eleitoral (1° e 2° turno) – original, ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino – original;
j) Cédula de identidade – original e cópia;
k) CPF – original e cópia;
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP – original, se houver;
m) 02 (duas) foto recentes, tamanho 3x4, frontal, coloridas e em fundo branco;

n) Comprovante de residência – original e cópia;
o) Comprovante de recolhimento de contribuição sindical do ano em curso, se houver;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecidas pelos cartórios judiciais federal, estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 06 (seis) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
q) Folha de antecedentes, expedida pela Polícia Federal, no máximo, há 06 (seis) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
r) Folha de antecedentes da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 06 (seis) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
s) Apresentação das Declaração de Bens ou Renda – poderá utilizar o modelo disponibilizado pelo Banestes Corretora no dia da entrega dos documentos;
t) Firmar declaração de:
 a) Não ter sofrido, no exercício profissional ou de qualquer cargo ou função pública privada, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
 b) Não existir contra sua pessoa, processo criminal, civil ou outro de qualquer natureza, impeditivo de sua contratação no BANESTES CORRETORA;
 c) Não possuir conduta incompatível com a atividade bancária e securitária;
 d) Autorização irrestrita e irrevogável para que o BANESTES CORRETORA possa solicitar esclarecimento a terceiros sobre todos os fatos relacionados às informações prestadas, especialmente quantos às declarações e aos documentos apresentados.
u) Documento emitido pela ANBIMA atestando a certificação, vencimento e situação, se houver;
v) Certificações em Tecnologia da Informação, emitido por empresas certificadoras, se houver;
w) Carta de Concessão de Benefício do INSS, se candidato aposentado;

14.8.1 As declarações firmadas na alínea "t" poderão ser apresentadas, escritas de próprio punho ou digitadas, e assinadas na data de entrega dos documentos prevista nos Editais de Convocação.

14.8.2 Os candidatos convocados como PCD, deverão apresentar, no momento da admissão, além dos documentos informados no tópico 14.8, laudo médico atualizado, assinado digitalmente ou via original com cópia autenticada, devendo o mesmo conter:

- A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

14.9 Observada a necessidade de provimento e a disponibilidade orçamentária, a contratação do candidato habilitado far-se-á mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo Regulamento de Pessoal e pelo Plano de Cargos e Salários vigentes nas respectivas instituições na ocasião do aproveitamento, devendo o período inicial de 90 (noventa) dias ser considerado contrato a título de experiência.

14.9.1 Durante a vigência do contrato de experiência, o empregado será avaliado sob os aspectos de capacidade técnica, assiduidade, disciplina e adaptação às atribuições do cargo.

14.9.2 O candidato que não alcançar avaliação de desempenho satisfatória durante o período de experiência terá o seu contrato de trabalho rescindido ao término do prazo de 90 (noventa) dias, sendo-lhe pagas as verbas rescisórias devidas por lei, caráter este que terá natureza irrecorrível na esfera administrativa.

14.9.3 Após a aprovação no exame médico admissional e a validação da documentação exigida, o candidato será convocado para o início de suas atividades por meio da Semana de Integração, etapa de caráter obrigatório que compreende a assinatura do contrato individual de trabalho e a realização dos treinamentos de compliance. O não comparecimento na data e horário estipulados no ato convocatório implicará a eliminação automática do candidato do certame.

14.10 Da Investidura de Empregados do Sistema Financeiro Banestes (SFB):

14.10.1 Caso o candidato aprovado neste concurso público já seja empregado do Sistema Financeiro Banestes (SFB), a sua investidura em novo cargo caracterizará provimento originário, dando origem a um novo contrato de trabalho e extinguindo o vínculo anterior.

14.10.2 Para que ocorra a admissão e a posse no novo cargo, será exigido o desligamento formal (rescisão do contrato do cargo anterior) do empregado, com as devidas baixas e quitações.

14.10.3 Por se tratar da formação de um novo vínculo jurídico independente do anterior, não se configurará a unicidade contratual, não sendo assegurado ao empregado o direito de carrear consigo os anuênios

adquiridos no cargo anterior ou o cômputo do tempo de serviço pretérito para fins de vantagens pecuniárias.

14.10.4 O candidato aprovado, ainda que já empregado do SFB, será admitido e enquadrado no nível inicial (Nível 1) da tabela salarial do novo cargo para o qual foi aprovado.

14.10.5 Em razão do novo contrato de trabalho, o empregado será obrigatoriamente submetido a um novo período de experiência (estágio probatório) no novo cargo assumido.

14.11 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no Capítulo 3 e neste Capítulo bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a admissão do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.3 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do BANESTES CORRETORA.

15.4 A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

15.5 Ao BANESTES CORRETORA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número e localidades que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Banestes.

15.6.1 Após a homologação do resultado final, os atos dela decorrentes, como nomeações, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site do Banestes.

15.7 O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial Estado.

15.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.9 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

15.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 15.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado.

15.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

15.12 O resultado final será homologado pelo BANESTES CORRETORA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e divulgado no *site* www.concursosfcc.com.br e no site do Banestes.

15.13 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

15.13.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 10.6 do Capítulo 10 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.

15.13.2 Após o prazo estabelecido no item 15.13.1 até 5 (cinco) dias úteis antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.

15.13.3 Após a homologação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais por meio de correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição no concurso, direcionado ao BANESCOR (concursopublico@banestes.com.br).contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.

15.13.4 As alterações de dados referidos no item 15.13 e seus subitens, deste Capítulo, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 15.13.1 deste Capítulo, para fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.

15.14 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

15.15.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.

15.16 O BANESTES CORRETORA e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

15.17 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.17.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 15.17 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.18 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do BANESCOR e da Fundação Carlos Chagas.

15.19 O BANESTES CORRETORA e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

15.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.21 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

15.22 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo BANESTES CORRETORA e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Vitória/ES, 11 de novembro de 2026.

Jose Amarildo Casagrande
Diretor-Presidente
BANESTES CORRETORA

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ASSISTENTE SECURITÁRIO

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo 2º grau) expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Conhecimentos e Habilidades específicas: Senso crítico e prático, raciocínio lógico, abstrato e analítico, capacidade de análise e julgamento, bom relacionamento interpessoal.

Atribuições: 1. Atender ao público em geral, executando os serviços solicitados e/ou prestando informações ou encaminhando-os a outros setores, quando necessário; 2. Manter contatos internos e externos para obter informações, prestando esclarecimentos, a fim de solucionar problemas relativos a sua unidade de trabalho; 3. Acompanhar e auxiliar nas fases de planejamento, organização, coordenação e execução de atividades de ordem administrativa, financeira, técnica e operacional, desenvolvidas na área onde estiver atuando; 4. Executar trabalhos técnicos do setor onde estiver lotado, distribuir tarefas e proceder a orientação necessária ao fluxo normal do desenvolvimento das atividades; 5. Analisar e interpretar dados, bem como elaborar relatórios, planilhas, correspondências e demonstrativos para efetivação das operações realizadas pela Empresa, em geral; 6. Operar máquinas diversas e microcomputador, acionando os dispositivos básicos de comando dos processadores de texto, planilhas, banco de dados e outros softwares, para executar os serviços de rotina em atendimento às necessidades da área onde estiver atuando; 7. Revisar datas, especificações, cálculos, autenticações mecânicas, totais acumulados e outras informações recebidas ou preparadas em sua área de atuação, comparando com os documentos originais, quando necessário; 8. Auxiliar a chefia na assistência e orientação prestada às áreas da Empresa, bem como analisar, interpretar e acompanhar a aplicação de leis e normas trabalhistas, previdenciárias e tributárias, monetárias e fiscais; 9. Analisar os recursos disponíveis, os métodos e as rotinas de serviço, colhendo informações junto ao pessoal ou por outros meios, visando avaliar, propor, estabelecer, alterar e ou aperfeiçoar práticas e procedimentos administrativos e operacionais; 10. Acompanhar o desenvolvimento e a implantação de projetos oriundos da sua área de atuação para as Unidades da Banestes Corretora de Seguros; 11. Examinar problemas fora de rotina, trazidos por clientes ou outros setores apresentando alternativas de solução; 12. Redigir correspondências, preencher formulário, montar processos, relatórios e outros documentos, segundo normas preestabelecidas, efetuando cálculos e conferindo documentações para compor os instrumentos de rotina da área onde estiver atuando; 13. Organizar e arquivar documentos de movimentos diários e periódicos, correspondências, normativos e outros papéis recebidos; 14. Promover a venda, administração e renovação das apólices de seguros; 15. Participar de processos licitatórios representando a Corretora; 16. Efetuar alterações, exclusões e inclusões nas apólices de sua responsabilidade quando solicitado; 17. Providenciar a entrega de documentação (apólices, certificados, etc ...) pertinentes às contratações efetivadas; 18. Prestar orientações e esclarecimentos quanto aos riscos contratados; 19. Efetuar visitas com apresentação de portfolio dos produtos disponíveis para venda; 20. Realizar vistoria prévia dos riscos na contratação de seguros; 21. Acompanhar a implementação e o cumprimento das metas estipuladas; 22. Acompanhar os clientes nos procedimentos de regulação de sinistros; 23. Atender aos usuários na recepção e transmissão de dados e relatórios; 24. Selecionar e montar, nas unidades correspondentes, as mídias necessárias à execução do serviço, guiando-se pelo fluxograma do sistema fornecido e outras indicações, para possibilitar o processamento das informações. 25. Acompanhar nos serviços em execução, interpretando as mensagens dadas pelo computador, verificando mensagens e concordância aparente de resultados e outros fatores de importância, para detectar eventuais falhas de funcionamento; 26. Manter mídias e relatórios em local seguro e em bom estado de conservação. 27. Executar outras tarefas correlatas relacionadas à sua atividade e necessárias aos interesses da Empresa.

CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

ESTADO	CÓDIGO DE OPÇÃO	CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
ESPÍRITO SANTO	01	Cachoeiro de Itapemirim
	02	São Mateus
	03	Vitória

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CANDIDATOS RECONHECIDAMENTE CARENTES, NA FORMA DA LEI

O(A) candidato(a), abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 10.822/2018, alterada pela Lei Estadual nº 10.878/2018, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento do valor de inscrição no Concurso Público do BANESCOR, de acordo com o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

Nome do(a) candidato(a):

CPF do(a) candidato(a):

Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA
(os dados do(a) candidato(a) também deverão ser incluídos nessa lista)

Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Rendimento Mensal

Parentesco: Indicar o próprio(a) candidato(a), o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

O(A) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, sua condição de carente e serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, conforme estabelecido no Edital.

O(A) candidato(a) deverá encaminhar via internet os comprovantes de acordo com a seguinte documentação:

a) Declaração de sua condição e de renda mensal familiar *per capita* igual a meio salário mínimo oficial ou renda familiar mensal que não ultrapasse dois salários mínimos, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como, os respectivos rendimentos individuais.

A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio(a) candidato(a) informada na declaração, deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.
b) Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
c) Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.

O(A) candidato(a) prontifica-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, **incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ)**, até a data da publicação do Edital. Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS GERAIS – ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Sinonímia e antonímia. Pontuação. Pronomes. Concordância nominal e concordância verbal. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO E QUANTITATIVO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos. Noções de Estatística: medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas. Contagem: princípio multiplicativo e aditivo, permutações e combinações simples.

ÉTICA, COMPLIANCE E ESG: Ética e moral: conceitos, princípios e aplicação no ambiente organizacional. Ética no serviço público e nas instituições financeiras. Integridade, transparência, responsabilidade e conflitos de interesse. Governança corporativa: conceitos, princípios e boas práticas. Compliance: conceito, objetivos, controles internos, gestão de riscos, canais de denúncia e programas de integridade. Prevenção e combate à corrupção, fraudes e lavagem de dinheiro. Proteção de dados pessoais e privacidade. Noções da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). ESG (Environmental, Social and Governance): conceitos, fundamentos e aplicação nas organizações. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental corporativa. Aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG) aplicados ao setor financeiro. Desenvolvimento sustentável, Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Guia de Conduta Ética do Banestes – Disponível em: https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/guia_de_conduta_etica.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENSINO MÉDIO

09– ASSISTENTE SECURITÁRIO (Banescor)

CONHECIMENTOS BANCÁRIO/SECURITÁRIOS: Sistema Financeiro Nacional: estrutura, órgãos normativos, supervisores e operadores. Instituições financeiras e Instituições de Pagamento: conceitos, tipos, funções e operações. Produtos e serviços bancários: contas, meios de pagamento, crédito, investimentos, cartões e canais de atendimento. Captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros. Mercado financeiro e de capitais: conceitos básicos e principais instrumentos. Política monetária, Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil, taxas de juros, inflação e indicadores econômicos. Open Finance, Pix, meios eletrônicos de pagamento e inovação no sistema financeiro. Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Educação financeira e proteção do consumidor de produtos e serviços financeiros. Noções de seguros: conceitos, princípios, participantes e modalidades de seguros pessoais e empresariais. Previdência complementar aberta: conceitos, características e modalidades. Títulos de capitalização: conceitos, características e funcionamento. Produtos bancassurance: integração entre serviços bancários, seguros, previdência e

capitalização. Consórcio. Regulação e supervisão dos mercados financeiro e securitário. Atendimento, comercialização e adequação de produtos financeiros e securitários ao perfil do cliente. Portabilidade. Resolução CMN nº 4.966/2021. **SEGUROS:** Elementos fundamentais do contrato de seguro. Princípios básicos do seguro. Conceitos básicos de seguro: proposta de seguro, proponente, segurado, prêmio, risco, sinistro, importância segurada, indenização parcial, indenização integral, dano, valor determinado, valor de mercado referenciado, limite máximo de indenização, vigência, apólice, endosso, classe de bônus, comissão, vistoria prévia, Questionário de Avaliação de Risco, estipulante, subestipulante, condições gerais e particulares. Operação de seguro. Contrato de seguro. Estrutura técnica da operação de seguro. Mecanismos de pulverização do risco. Estrutura do Sistema do Sistema de Seguros Privados: Conselho Nacional de Seguros Privados, Superintendência de Seguros Privados, Empresas de Resseguro, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, corretoras de seguros. Sinistro, regulação de sinistro, responsabilidade civil facultativa de veículos, aviso de sinistro, Tabela FIPE, avarias, cobertura, franquia, limites de indenização, prescrição, liquidação de sinistro, reintegração, sub-rogação, salvados, vistoria de sinistro, beneficiário, terceiros, Declaração Pessoal de Saúde, doença preexistente. Prevenção e combate a fraudes. Serviços de Assistência ao Segurado. Resseguro. Cosseguro. Prêmio direto, retido e ganho. Papel e atribuição do corretor de seguros. Atendimento ao Segurado. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (Circular Susep nº 612/2020).

MATEMÁTICA FINANCEIRA: Razão, proporção, porcentagem e variação percentual. Juros simples e juros compostos. Taxas de juros: nominal, efetiva, proporcional, equivalente e real. Capitalização e desconto simples e composto. Valor presente e valor futuro. Séries de pagamentos (anuidades) e sistemas de amortização. Fluxo de caixa e equivalência de capitais. Cálculo financeiro aplicado a operações de crédito e investimentos. Análise de financiamentos e empréstimos. Matemática financeira aplicada ao mercado financeiro e bancário.

NOÇÕES DE PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA: Conceitos básicos de estatística e análise de dados. População, amostra e técnicas de amostragem. Organização, representação e interpretação de dados em tabelas e gráficos. Medidas de tendência central: média, mediana e moda. Medidas de dispersão: amplitude, variância, desvio padrão e coeficiente de variação. Probabilidade: conceitos fundamentais, eventos, espaço amostral e cálculo de probabilidades. Probabilidade condicional e independência de eventos. Distribuições de frequência e distribuição normal. Análise e interpretação de indicadores estatísticos. Aplicações de probabilidade e estatística em contextos financeiros, econômicos e organizacionais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA E COMPORTAMENTOS DIGITAIS: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): fundamentos, conceitos, princípios, bases legais, direitos dos titulares, tratamento de dados sensíveis, agentes de tratamento, encarregado, segurança, boas práticas, responsabilidade e sanções. Aplicações da LGPD ao setor bancário: cadastro de clientes, análise de crédito, prevenção à fraude, compartilhamento de dados, proteção do crédito e decisões automatizadas. **Noções de Informática, Google Workspace e segurança digital:** conceitos básicos de informática, hardware, software, sistemas operacionais (Windows e Linux básico, em suas últimas versões), internet, intranet, navegadores, mecanismos de busca, correio eletrônico, computação em nuvem, redes de computadores, aplicativos de escritório, ferramentas de colaboração digital, segurança da informação, senhas, autenticação, vírus, malware, phishing, engenharia social, privacidade, proteção de dados e boas práticas de uso corporativo. **Google Workspace:** Gmail, Drive, Docs, Sheets, Slides, Forms, Calendar, Meet e Chat. **Inteligência Artificial e novas tecnologias:** conceitos básicos de inteligência artificial, aprendizado de máquina, IA generativa, automação, chatbots, processamento de linguagem natural, Gemini no Google Workspace, aplicações bancárias da IA, análise de crédito, prevenção à fraude, atendimento ao cliente, riscos, vieses, explicabilidade, governança, segurança da informação, LGPD e decisões automatizadas. ERP: conceitos, objetivos, vantagens e desvantagens.

VENDAS, NEGOCIAÇÃO E ATENDIMENTO: Atendimento ao cliente: conceitos, princípios, qualidade, excelência e satisfação do cliente. Comunicação interpessoal, relacionamento com clientes e técnicas de atendimento presencial e digital. Perfil, necessidades e comportamento do consumidor de produtos e serviços financeiros. Técnicas de vendas e pós-venda. Prospecção, fidelização e retenção de clientes. Ética, transparência e responsabilidade no atendimento e na oferta de produtos e serviços financeiros. INCLUSÃO. DIREITO DO CONSUMIDOR. Resolução de conflitos, tratamento de reclamações e mediação de situações de atendimento. Canais de atendimento e transformação digital no setor bancário. Educação financeira e orientação ao cliente na utilização de produtos e serviços financeiros. Negociação: conceitos, etapas, estratégias e técnicas de negociação. Gestão do relacionamento com clientes (CRM). Marketing de relacionamento e experiência do cliente. MARKETING DIGITAL. Produtos e serviços bancários FINANCEIROS: características, benefícios e adequação ao perfil do cliente.

LEGISLAÇÃO: Código Civil - Capítulo XV – Do Seguro; Decreto-Lei nº 73/1966 - dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências. Decreto nº 60.459/1967 - regulamenta o Decreto-Lei nº 73/1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168/1967 e nº 296/1967; Decreto nº 61.589/1967 - retifica disposições do decreto nº 60.459/1967, no que tange a capitais, ao início da cobertura do risco e emissão da apólice, à obrigação do pagamento do prêmio e da indenização e à cobrança bancária.

Decreto nº 61.867/1967 - regulamenta os seguros obrigatórios previstos no Art. 20 do Decreto-Lei nº 73/1966, e dá outras providências. Direito do Consumidor (Consumidor por Equiparação | Definição de Consumidor e Fornecedor | Sujeitos da relação de consumo); Lei 15.040/2024, conhecida como o novo Marco Legal dos Seguros; Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; Circular Susep nª 612/2020 – Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo; Resolução CNSP nº 416/2021 - Dispõe sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna; Circular Susep nº 638/2021 - Dispõe sobre requisitos de segurança cibernética a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

ANEXO V

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

Itens	Atividades	Datas Previstas
1	Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via Internet)	12/11 a 14/11/2026
2	**Período de inscrições (exclusivamente via *Internet*).**	12/11/2026 a 11/12/2026
3	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas.	30/11/2026
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	01/12 a 02/12/2026
5	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	09/12/2026
6	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	14/12/2026
7	Divulgação das vagas reservadas e condições especiais deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	15/01/2027
8	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das vagas reservadas e condições especiais deferidas.	18/01 a 19/01/2027
9	Divulgação das vagas reservadas e condições especiais deferidas, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	22/01/2027
10	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas	01/02/2027
11	**Aplicação das Provas Objetivas**	**21/02/2027**
12	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	22/02/2027
13	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	23/02 a 24/02/2027
14	**Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas**	**24/03/2027**
15	Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas	25/03 a 29/03/2027
16	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares das Provas	25/03 a 29/03/2027
17	**Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas**	**06/04/2027**
18	**Avaliação Biopsicossocial – candidatos com deficiência**	**12/04 a 13/04/2027**
19	**Comissão de Heteroidentificação**	**16/04 a 19/04/2027**
20	**Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial e da Comissão de Heteroidentificação**	**29/04/2027**
21	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares da Avaliação Biopsicossocial e da Comissão de Heteroidentificação	30/04 a 03/05/2027
22	**Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial e da Comissão de Heteroidentificação e RESULTADO FINAL**	**31/05/2027**

Cronograma sujeito a alterações.

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE A RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA NÃO EXCEDE O VALOR DE ATÉ 1,5 (UM VÍRGULA CINCO SALÁRIO MÍNIMO)

O candidato, abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 12.939/2026, requer que lhe seja concedida a reserva de vagas para candidatos hipossuficientes no Concurso Público do BANESTES CORRETORA, de acordo com o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

Nome do candidato:

CPF do candidato:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato:

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA
(os dados do candidato também deverão ser incluídos nessa lista)

Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Data de Nascimento	Rendimento Mensal

Parentesco: Indicar o próprio(a) candidato(a), o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, sua condição de pobre e serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, conforme estabelecido no Edital.

O candidato deverá encaminhar via internet os comprovantes de acordo com a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 (um vírgula cinco salário mínimo), considerando, para tanto, os ganhos dos membros da família que vivam sob o mesmo teto, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato, informada na declaração deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;

b) em caso de trabalho informal, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e Recibo de Pagamento Autônomo-RPA e o envio das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho, a primeira página subsequente destinada à anotação de contrato de trabalho que esteja em branco e a última página das atualizações salariais, quando a data de contratação for superior a um ano, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do candidato e dos membros da família;

c) em caso de servidor público, contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês de solicitação da isenção;

d) documento de identidade dos membros da família para o menor de idade, se houver.

O candidato prontifica-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato